DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAGNER ALVES DE LIMA (CPF ***296288**) em 18/12/2024 às 10:20:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60fa-2c28-f1b4-7907-95

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n. 1.603/2024 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao para firmar acordo extrajudicial entre o município e o Sr. Gean Gabriel Santana da Silva, por dano ocorrido e veiculo particular em razão de ação comissiva do município,

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou; E, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado a assinatura do acordo extrajudicial a ser firmado entre o Município e o Sr. Gean Gabriel Santana da Silva, visando reparar os danos recorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Ford/Versailles 2.0, Ano 1993, cor prata, placa BQC2D88, e o Trator M.A/ NEW HOLLAND, ano 2022, da frota municipal.

Art. 2º. O acordo extrajudicial em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os recursos para pagamento do acordo extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Código da Ficha: 20; Órgão: 02- Poder Executivo; Unidade: 02- Chefia do Executivo e Dependências; Dotação: 04.122.0002.2073.00003.3.90.36.00.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Novembro de 2024

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICAL

Folha 01

Ref: ***Processo Administrativo nº 01/2024***

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente ***Acordo Extrajudicial*** nas condições que seguem:

I - O Município de Nova Guataporanga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.882.223/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vagner Alves de Lima, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 271.296.288-55, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.093.292-3 SSP/SP, com sede na Rua Pedro Zanetti, nº 50, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga, Estado de São Paulo;

II - Jean Gabriel Santana da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 384.319.308-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.144.909 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 356, centro, CEP 17.950-000, em Nova Guataporanga/SP;

Considerando que, a culpa pelo acidente (estragos causados no veículo da vítima) foi do MUNICIPIO: Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de propriedade de Jean Gabriel Santana da Silva foi orçado/estimado em R$ 13.000,00 (treze mil reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

Clausula Primeira do Objeto:

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Jean Gabriel Santana da Silva pelo MUNICIPIO, conforme Parecer Jurídico, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo o veiculo de Jean Gabriel Santana da Silva modelo Ford/Versailles 2.0, Ano 1993, cor prata, placas BQC2D88 e o Trator M.A/NEW HOLLAND, ano 2022, da frota municipal;

Clausula Segunda do Valor:

O Município pagará a Jean Gabriel Santana da Silva, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), à titulo de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara;

Contin.....**MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICAL**

Folha 02

Clausula Terceira da Quitação Plena:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Acordo Extrajudicial, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar em juízo ou administrativamente;

Clausula Quarta da Autorização pela Câmara Municipal:

O presente acordo somente produzira afeito após sua autorização pela Câmara Municipal através da aprovação e publicação do projeto de lei;

Clausula Quinta do Foro:

As Partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro de Justiça Estadual Comarca de Tupi Paulista /SP, com expressa renuncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justos acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas. Nova Guataporanga, de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAGNER ALVES DE LIMA (CPF ***296288**) em 18/12/2024 às 10:20:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60fa-2c28-f1b4-7907-95

Município de Nova Guataporanga, Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal;

Jean Gabriel Santana da Silva, CPF n° 384.319.308-88;

Testemunha 01: Nome, CPF e Assinatura:

_____

Testemunha 02: Nome, CPF e Assinatura:

_____

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAGNER ALVES DE LIMA (CPF ***296288**) em 18/12/2024 às 10:20:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60fa-2c28-f1b4-7907-95

Errata

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov

RETIFICAÇÃO 2
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, torna pública a **RETIFICAÇÃO 2** do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para contratação emergencial por tempo determinado para cobertura de férias, licenças e/ou outros das vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinente, **retificando** os **Requisitos** para a Função de **PEB - II (Educação Física) Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme segue:

Onde se Lê:

Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Área Própria ou Formação em Área Correspondente e Complementação nos Termos da Legislação Vigente

Leia-se:

Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Área Própria ou Formação em Área Correspondente e Complementação nos Termos da Legislação Vigente e **Registro no Órgão de Classe – CREF**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Guataporanga/SP, 18 de dezembro de 2024

Vagner Alves de Lima
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAGNER ALVES DE LIMA (CPF ***296288**) em 18/12/2024 às 10:20:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/60fa-2c28-f1b4-7907-95

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 60fa-2c28-f1b4-7907-95

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga (SP), Edição nº 680, ano VI, veiculado em 18 de dezembro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por VAGNER ALVES DE LIMA (CPF ***296288**) em 18/12/2024 às 10:20:45 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/60fa-2c28-f1b4-7907-95